



Poder Judiciário da Paraíba  
**Corregedoria Geral de Justiça**

Autos: PROCESSO ADMINISTRATIVO - 0000652-08.2015.8.15.1001

Requerente: BENEDITO VENÂNCIO DA FONSÊCA JÚNIOR e outros

Requerido: Não definido

**DECISÃO**

**Vistos etc.**

Compulsando os autos, não vislumbro incorreção no parecer confeccionado pelo Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, razão pela qual homologo a peça opinativa (Id 18194), juntada em 19/11/2015, para que surtam seus regulares efeitos.

Diligências necessárias.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.



Assinado eletronicamente por: ARNOBIO ALVES TRODOSIO  
<http://pje.tjpb.jus.br/pje-corregedoria/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 19567



15112807581852700000000018716

**Pública Municipal de João Pessoa é a parte exequente.**

Assim sendo, **OPINO** para que seja expedido **Ofício Circular às Varas de Fazenda Pública e de Executivos Fiscais da Capital** para tomar ciência acerca da inexistência do alegado convênio.

Comunique-se, também, o inteiro teor deste parecer ao requerente.

Após o que, satisfeitas as determinações emanadas, sejam os presentes autos arquivados.

**É o parecer, salvo melhor juízo, do eminente Corregedor Geral da Justiça.**

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA  
<http://pje.tjpb.jus.br/pje-corregedoria/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 18194



1511191313399060000000017383



Poder Judiciário da Paraíba  
Corregedoria Geral de Justiça

Autos: PROCESSO ADMINISTRATIVO - 0000652-08.2015.8.15.1001

Requerente: BENEDITO VENÂNCIO DA FONSÊCA JÚNIOR e outros

Requerido: Não definido

### PARECER

Trata-se de comunicação apresentada pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça da Paraíba (SINDOJUS-PB) a este órgão censor, informando acerca da expiração de convênio pactuado pela referida entidade de classe e o Município de João Pessoa desde o mês de fevereiro do corrente ano.

Conclusos os autos, exarei despacho solicitando informações à Presidência do TJPB a respeito da existência ou não de convênio entre os poderes executivo municipal de João Pessoa e o judiciário estadual quanto ao pagamento de diligências dos Oficiais de Justiça no tocante a processos em que a Fazenda Pública Municipal é exequente (id. 10392, pág. 06).

Em resposta, a Diretoria de Processo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba informou inexistir convênio existente entre o Executivo do Município de João Pessoa, o TJPB e o SINDOJUS/PB (id. 12946, pág. 13).

**É o que tinha, de essencial, a relatar.**

**Passo a opinar.**

Conforme informações da Diretoria Administrativa deste E. Tribunal de Justiça (id. 12496, pág. 13), **não há convênio firmado entre o Município de João Pessoa, através de sua Procuradoria-Geral, e o SINDOJUS/PB (Sindicato dos Oficiais de Justiça da Paraíba) a respeito do pagamento das diligências dos meirinhos relativamente aos processos em que a Fazenda**



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

João Pessoa, 30 de novembro de 2015.

**Ofício nº 1181/2015/GJCA**

Referente ao processo Nº 0000652-08.2015.8.15.1001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Assunto: Comunica homologação de parecer**

À Sua Senhoria o Senhor  
Benedito Venâncio da Fronseca Júnior  
Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça.  
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, para fins de conhecimento, cópia do Parecer e de sua homologação pelo eminente Corregedor Geral da Justiça, no(a) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0000652-08.2015.8.15.1001.

Atenciosamente,

*Reci 13/11/15 etc.*  
*V. da Fonseca*  
*AG*  
*Assinatura*  
Benedito V. da Fonseca Júnior  
Diretor Presidente



Assinado eletronicamente por: WOLFRAM DA CUNHA RAMOS  
<http://pje.tjpb.jus.br/pje-corregedoria/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 20450



15113016165324000000000019530